



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 326 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Cria cargos, fixa vencimentos
 e as outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBAI DECRETOU E EU
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam criados na Administração Municipal, os seguintes
 cargos:

- 1 - Chefe do Serviço de Educação
- 1 - Chefe dos Serviços Obras e Viação
- 1 - Chefe dos Serviços Urbanos
- 1 - Cargos de Professôres (Primários)
- 1 - Zelador da " Praça Cel. Valencio de Brum"
- 1 - Administrador de Matadouro Municipal
- 1 - Auxiliar do Administrador do Matadouro
- 1 - Encarregado da Limpeza do Matadouro.

§ Único - Os vencimentos do Chefe do Serviço de Educação e
 Cultura é fixo em R\$ 42.000,00 mensais.

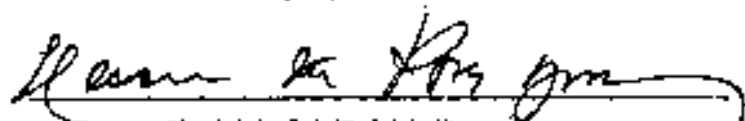
Artº 2º - Fica estabelecida a seguinte tabela de vencimentos -
 mensais, para os cargos abaixo enumerados:

Administrador do Matadouro Municipal...	R\$ 40.000,00
Zelador da "Praça Cel. Valencio de Brum"	R\$ 40.000,00
Auxiliar do Administrador do Matadouro	R\$ 30.000,00
Encarregado da Limpeza do Matadouro	R\$ 30.000,00

Artº 3º - As Chefias dos Serviços de Obras e Viação e Urbanos,
 serão providos oportunamente e dentro das necessidades da Administra-
 ção.

Artº 4º - Esta Lei, que revoga disposições em contrário, entra -
 em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Anambai, 30 de novembro de 1964


 Verón da Nosa Brum
 Prefeito